



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 061/2022.

Tatuí, 23 de agosto de 2022.

Ofício nº 592/SGNJ/2022

*Excelentíssimo Senhor  
Antônio Marcos de Abreu  
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí*

**AO EXPEDIENTE**

S. Sessões

29/08/22

Presidente da Câmara

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei nº 061/2022.

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 061/2022, que *altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.*

O projeto segue acompanhado de justificativa.

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, em regime de **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 25/08/2022	Hora: 16:28
Projeto de Lei Nº 61/2022	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Altera a Lei Municipal nº3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.	

Número de Protocolo  
**03946/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 CECAP Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 061/2022.

*Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.5º ...*

*§ 1º Os servidores dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos em saúde bucal, auxiliares de enfermagem, técnicos em enfermagem, auxiliares em saúde bucal, técnicos de farmácia, auxiliar de farmácia, agentes comunitários de saúde, recepcionistas e agentes de saúde, que forem selecionados para atuar na Estratégia Saúde da Família receberão o equivalente a seu vencimento habitual acrescido do valor fixo do incentivo ESF.*

*...”*

**Art. 2º** O parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.5º ...*

*§ 5º Os servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família, mencionados no § 1º do art. 5º, passarão a receber, mensalmente, a título de incentivo adicional, vinculado ao cumprimento de metas de atendimento fixadas pelo Ministério da Saúde, os valores fixos especificados no quadro abaixo:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 061/2022.

I-

<i>CATEGORIA PROFISSIONAL</i>	<i>VALOR FIXO DO INCENTIVO</i>
<i>Enfermeiro ESF</i>	<i>R\$ 1.415,00</i>
<i>Técnico de Enfermagem ESF</i>	<i>R\$ 776,00</i>
<i>Auxiliar de Enfermagem ESF</i>	<i>R\$ 656,00</i>
<i>Farmacêutico ESF</i>	<i>R\$ 1.076,00</i>
<i>Técnico de Farmácia</i>	<i>R\$ 776,00</i>
<i>Auxiliar de Farmácia</i>	<i>R\$ 656,00</i>
<i>Recepcionista ESF</i>	<i>R\$ 565,00</i>
<i>Dentista ESB</i>	<i>R\$ 1.071,00</i>
<i>Auxiliar de Saúde Bucal ESB</i>	<i>R\$ 656,00</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>R\$ 484,00</i>
<i>Agente de Saúde</i>	<i>R\$ 484,00</i>

...”

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

**PROJETO DE LEI Nº 061/2022.**

Tatuí, 23 de agosto de 2022.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 061/2022.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 061/2022, que *altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.*

Justificamos a presente propositura afim de incluir na tabela a categoria profissional dos “agentes de saúde”, que integram as equipes da Estratégia Saúde da Família, para recebimento do prêmio incentivo, conforme razões em anexo.

Assim, pelas razões expostas, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com urgência urgentíssima, diante de sua finalidade.

Tatuí, 23 de agosto de 2022.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Tatuí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Tatuí, 17 de agosto de 2022.

**OFÍCIO N°. 1962/2022 - Gabinete da Secretária**

Com nossos cordiais cumprimentos, em complemento ao ofício que solicitou a alteração da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 para estabelecer o incentivo adicional para determinadas categorias profissionais que estão lotadas no Programa da Saúde da Família, venho por meio do presente solicitar a Vossa Senhoria que seja acrescida a categoria denominada como "agente de saúde", tendo em vista que há funcionários desta função que estão vinculados na Estratégia Saúde da Família, realizando visitas domiciliares regulares para acolhimento e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com as normativas de saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, em consonância com a legislação relacionada ao Programa da Saúde da Família.

Portanto, solicito que a referida categoria profissional "agente de saúde" seja incluída na tabela contida no artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005, com valor fixo de incentivo mensal na importância de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Sem mais para o momento, deixamos votos de alta estima e consideração.

  
**Tirza Luiza de Melo Meira Martins**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Ao Ilmo. Sr.

**RENATO PEREIRA DE CAMARGO**

Secretário Municipal Governo e Negócios Jurídicos  
Prefeitura de Tatuí-SP